
**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL**

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 19/2025**

PORTRARIA Nº 19/2025
De 29 de abril de 2025

*Constitui Comissão Parlamentar de Inquérito -
CPI*

A Presidente da Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 58, § 3º, da Constituição Federal, combinado com o disposto nos artigos 30, XII, e 43, §§ 1º e 2º, da Lei Orgânica do Município de Rio Azul, e artigos, 85 e 91, XVI, do Regimento Interno, bem como as disposições contidas na legislação aplicável,

CONSIDERANDO o Requerimento assinado pelos Vereadores Edson Paulo Klemba, Renato PK e Jussara Martins, recebido e lido em Sessão Ordinária realizada no dia 22 de abril de 2025,

CONSIDERANDO que pelos Ofícios nº 96/2025, nº 97/2025 e nº 98/2025, todos de 24 de abril de 2025, foi feita a solicitação de indicação de representante para compor a referida CPI as bancadas dos Partidos PL, PSD e PODEMOS, respectivamente, todos com assento de maioria nesta Casa, e

CONSIDERANDO que os Partidos manifestaram-se por ofício indicando o seu respectivo representante,

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO Nº 01/2025 destinada a apurar possíveis irregularidades na aquisição de óleos lubrificantes, filtros e demais insumos automotivos pela Prefeitura Municipal de Rio Azul, com base em contrato cuja natureza jurídica não abarcaria a compra direta desses materiais, composta pelos seguintes membros:

- I - Vereador Sílvio Paulo Girardi – do Partido Social Democrático – PSD;
- II - Vereador Vanderlei Lopes – do Partido PODEMOS; e
- III – Vereador Renato PK – do Partido Liberal – PL.

Parágrafo único A Comissão deverá, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da sua constituição, eleger o Presidente e o Relator Geral, dando-se ciência às autoridades municipais interessadas, de acordo com o disposto no art. 85, § 7º, do Regimento Interno.

Art. 2º A Comissão Parlamentar de Inquérito tem o prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação desta Portaria, prorrogável por até metade mediante deliberação do Plenário, conforme o artigo 85, § 5º, do Regimento Interno.

Art. 3º No exercício de suas atribuições, conforme disposto no art. 43, §§ 5º e 6º, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no art. 86, do regimento interno, a Comissão poderá:
I - Proceder vistorias e levantamentos nas repartições públicas municipais e entidade descentralizadas, onde terão livre ingresso e permanência;
II - Requisitar de seus responsáveis a exibição de documentos e a prestação dos esclarecimentos necessários;
III - Transportar-se aos lugares onde se fizer mister a sua presença, ali realizando os atos que lhe competirem;
IV - Determinar as diligências que reportarem necessárias;
V - Requerer a convocação de Secretário Municipal;

- VI - Tomar o depoimento de quaisquer autoridades, intimar testemunhas e inquiri-las sob compromisso;
- VII - Proceder à verificação contábil em livros, papéis e documentos dos órgãos da Administração Direta e Indireta.

Parágrafo único A Comissão Parlamentar de Inquérito valer-se-á, subsidiariamente, no que couber, das normas procedimentais contidas no Código de Processo Penal.

Art. 4º Fica disponibilizada à Comissão Parlamentar de Inquérito a infraestrutura funcional e física da Câmara Municipal de Rio Azul, conforme designação a cargo da Presidência da Mesa Executiva.

Art. 5º Ao término dos trabalhos, a comissão apresentará relatório circunstaciado e conclusivo, que será encaminhado:

- I - À Mesa, para as providências de alçada desta ou do Plenário;
- II - Ao Ministério Público, com a cópia da documentação, para que promova a responsabilidade civil ou criminal por infrações apuradas e adote outras medidas decorrentes de suas funções institucionais;
- III - Ao Poder Executivo Municipal, para adotar as providências saneadoras, de ordem constitucional ou legal;
- IV - À comissão permanente que tenha maior pertinência com a matéria, à qual incumbirá fiscalizar o atendimento do prescrito no inciso anterior;
- V - Ao Tribunal de Contas do Estado, para as providências de sua alçada.

Parágrafo Único Nos casos dos incisos II, III e V, a remessa será feita pela Presidente da Câmara, no prazo assinalado pela comissão, sob pena de responsabilidade.

Art. 6º As reuniões da Comissão Parlamentar de Inquérito serão realizadas no horário de expediente da Câmara Municipal, de Segunda a Sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h00min horas às 17h00min) abertas ao público em geral, exceto quando o ato demandar sigilo, o que será devidamente justificado pela Comissão.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE!
CUMPRA-SE!
PUBLIQUE-SE!

Gabinete da Presidência do Legislativo Municipal, Em Rio Azul, 29 de abril de 2025.

Assinou:
JUSSARA MARTINS
Presidente

Publicado por:
José Augusto Gueltes
Código Identificador:1C905355

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02/05/2025. Edição 3267
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>